



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de até R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.06.08.243.0009.6.124		Formular e executar políticas voltadas a proteção da infância e juventude		
3.3.50.43	893	Subvenções sociais	0.696	50.000,00
3.3.90.93	796	Indenizações e Restituições	0.696	1.500,00
07.04.08.241.0009.2.028		Manutenção das atividades do fundo municipal do idoso		
3.3.90.93	795	Indenizações e Restituições	0.697	3.000,00
4.4.90.52	794	Equipamentos e material permanente	0.697	100.000,00
Total de Suplementações				154.500,00

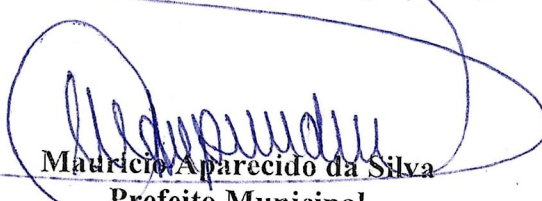
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.696	SIGTV – Estruturação Custeio – Casa Lar	51.500,00
0.697	SIGTV – Estruturação Investimento – Asilo	103.000,00
Total do Excesso		154.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de fevereiro de 2021.

Mandaguáçu-PR, 24 de setembro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

MENSAGEM AO PROJETO Nº 050/2021

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial através de Excesso de Receita para o exercício de 2021 conforme esboça as tabelas de saldos de dotações na íntegra deste projeto. Estas despesas compreendem aos recursos que formam a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS pela programação da **Emenda Parlamentar nº 202040660004 e 202028740004** no Valor de R\$ 100.000,00 que será em forma de repasse financeiro ao Asilo São Vicente de Paulo localizado nesta municipalidade para aquisição de transporte veicular, e a outra parcela de R\$ 50.000,00 para o Custeio (Manutenção Geral) da entidade Associação Vida e Esperança (AVE - Casa Lar).

As Entidades haviam sido noticiadas com a chegada dos recursos e apresentaram seus planos de trabalhos na Gestão Administrativa da Assistência Social do município para pôr em execução. A Casa Lar apresentou para o Departamento um plano de ação que destinava R\$ 44.500,00 para aquisições de alimentos e R\$ 5.500,00 para uso de serviços de terceiros – pessoa física; e o Asilo, trouxe em seus planos, a intenção de adquirir o valor integral em veículo. No entanto recentemente, o Ministério do Desenvolvimento Social nos notificou a cerca de duas situações:

1º os recursos provenientes para manutenção de custeio da AVE, não teriam necessidade de passar por licitação através do Município por atender as disposições da Portaria Ministerial nº 580/2020;

2º e que os recursos para aquisição de veículo para o Asilo, é necessário o passamento por licitação, amparado na Portaria Ministerial nº 2.600/2018.

Sendo assim, para atender essa nova realidade é preciso revogar a Lei Municipal nº 2.164/2021 e aprovar está vigente, pois é preciso criar uma nova rubrica contábil (é uma nomenclatura usada pela contabilidade para registros de fatos administrativos) em forma de Subvenção Social para transferir o valor integral de R\$ 50.000,00 para a AVE, mantendo o disposto da lei anterior para o Asilo. Por se tratar de mesmo teor de assunto, é aconselhável a revogação total da lei citada.

Esse recurso encontra-se aplicado em contas bancárias desde dezembro de 2020, ao qual possuem rendimentos anuais estimados em R\$ 3.000,00 para a conta do Asilo e R\$ 1.500,00 para a AVE. Somando-se um total de dispêndio de R\$ 154.500,00 referente aos dois recursos.

Para que estes recursos parlamentares financiem a estruturação das entidades atendida por este município é preciso criar as dotações específicas e em forma de crédito adicional ESPECIAL, por ser um programa de investimento não contemplado na Lei Orçamentária Municipal nº 2.156/20, então se faz necessário a utilização do Projeto de Lei para concretizar esta ação social. Estamos solicitando a aprovação deste projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo assim o crédito adicional ESPECIAL deve ser aberto baseando-se na vinculação dos programas e atividades de caráter TEMPORÁRIO. A inclusão do crédito se dará pela inserção de rubricas por excesso de receita que seguirá suas diretrizes do PPA, LDO e LOA.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mandaguáçu, 24 de setembro de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal